

DECRETO Nº 158/2017,

de 01 de agosto de 2017.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Mareunildes de Oliveira Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 4360/2017, considerando o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Mareunildes de Oliveira Souza**, ocupante do cargo de professor N-III, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 49.243,35 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 2.367,47 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, **Quinquênio de 5% R\$ 236,75 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, **Quinquênio de 10% R\$ 710,24 (setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** e **Gratificação de titularidade R\$ 473,49 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**; **Totalizando o valor de R\$ 3.787,95 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal